****

PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO ANUAL DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOAS JURÍDICAS



Setor de Registro de Pessoas Jurídicas

Telefone: (63) 2111-8105

e-mail: pj.crmto@gmail.com

**INTRODUÇÃO**

A Regularidade do Cadastro ou Registro da empresa, instituição, entidade ou estabelecimento é garantida pelo Certificado de regularidade a ser requerido ANUALMENTE, desde que não haja pendências no Departamento de Fiscalização.

A renovação do Certificado de regularidade é obrigatória, devendo ser solicitada no mês do aniversário de sua inscrição. Portanto a empresa que não solicitar a renovação de seu registro deverá passar para a situação pendente no dia seguinte à data-limite para a renovação, assim permanecendo até a sua regularização.

A empresa que pelo segundo ano consecutivo não apresente solicitação de renovação do Certificado de Regularidade deve ser notificada, passando para a situação de suspensão da inscrição, sem prejuízo de suas obrigações presentes e futuras.

Para renovar o Certificado de regularidade a empresa não pode ter pendência de anos anteriores. Caso existam renovações pendentes, todas deverão ser realizadas concomitantemente.

A Pessoa Jurídica que não renovar seu registro ou cadastro por período superior a dois exercícios consecutivos estará sujeita à suspensão de cadastro ou registro a partir de deliberação de plenária do respectivo regional, sem prejuízo das anuidades em débito até sua inativação *ex offício* no cadastro de pessoas jurídicas.

**ETAPAS**

1. A interessada dá entrada no requerimento de certificado (opção “renovação de certificado”), cujos anexos devem ser devidamente assinados pelo diretor técnico.
2. Após o recebimento do requerimento de certificado, o Setor de Registro de Pessoas Jurídicas procede a análise e verificação dos seguintes requisitos:
3. se o requerimento e seus anexos estão adequadamente preenchidos e assinados;
4. se a taxa de renovação do Certificado de Regularidade foi devidamente recolhida, no caso de interessada detentora de registro;
5. se a interessada está devidamente quite com suas anuidades, incluindo a do ano corrente, se detentora de registro;
6. se o diretor técnico está quite com suas anuidades como pessoa física;
7. se inexistem pendências relativas à regularidade da interessada junto ao departamento de fiscalização do exercício profissional.
8. Observada eventual irregularidade, a interessada é notificada para saná-la;
9. Sanadas as eventuais pendências, e somente após isso, o Setor de Registro de Pessoas Jurídicas emite novo Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica com validade de um ano a contar da data de seu vencimento, e notifica a interessada.

**SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

1. Caso o estabelecimento de saúde não renove seu cadastro ou registro por período superior a dois exercícios consecutivos, o Setor de Registro de Pessoas Jurídicas comunicará o fato ao Departamento de Fiscalização;
2. O Departamento de Fiscalização analisa a solicitação de suspensão da inscrição e encaminha ao plenário, para deliberação;
3. Deliberada a suspensão da inscrição, o fato é encaminhado ao Setor de Registro de Pessoas Jurídicas, que adota os seguintes procedimentos:
4. Comunica ao estabelecimento de saúde a suspensão de sua inscrição, deliberada pela plenária do CRM;
5. Altera a situação do estabelecimento de saúde no sistema de cadastro, de ativo para suspenso, sem prejuízo das anuidades em débito até sua inativação *ex officio* no cadastro de pessoas jurídicas;
6. Comunica a Vigilância Sanitária e demais órgãos públicos e privados envolvidos na assistência pertinente à suspensão da inscrição do estabelecimento de saúde;
7. Publica nos sítios do CRM e CFM a suspensão da inscrição do estabelecimento;
8. No caso de sócios médicos, comunica o fato à Corregedoria do CRM e solicita as providências cabíveis;

**ATENÇÃO!!!**

As empresas suspensas por não renovação do cadastro ou registro por período superior a dois exercícios consecutivos poderão requerer sua **reativação**, devendo, neste caso, recolher por ocasião do pedido o total das anuidades e taxas de renovação de certidão devidas desde o primeiro exercício em débito até sua reativação, obedecidas as demais normas em vigor.

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Documento** | **Observação** |
| **1** | Requerimento de serviços de Pessoas Jurídicas.  (Disponível no site do CRM-TO) | - Marcar a opção Renovação de Certificado de Regularidade. |
| **2** | Relação dos médicos que prestam atendimento, constando nome, nº do CRM, especialidade e vínculo com a empresa, devidamente assinada pelo Diretor Técnico.  (Disponível no site do CRM-TO) | - Independente ou não se houve alteração desde a última informação. |
| **3** | Fichas de informações complementares  (Disponível no site do CRM-TO) |  |
| **4** | Declaração que no período não houve alteração do Diretor Técnico. |  |

ATENÇÃO:

* Os originais não são necessários, quando as cópias estiverem autenticadas em cartório.
* As assinaturas do Diretor Técnico e Clínico deverão ter sua firma reconhecida em cartório em todas as vias.



Av. Teotônio Segurado Quadra 702 Sul, Conj. 01, Lote 01 – Centro – Fone: PABX (63) 2111-8100 Fax: 2111-8108

CEP 77.022-306 – Palmas – Tocantins – e-mail: crmto@uol.com.br